

QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS – EDITAL Nº. 003/2023

De: "Anne Karolinne" comercial01@milanmoveis.com.br

Para: aslicitacoes@tjgo.jus.br

Enviadas: Quarta-feira, 8 de fevereiro de 2023 11:02

Assunto: MILANFLEX - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO AO PE 003/2023 TJGO.

A/C: PREGOEIRA OFICIAL

Bom dia,

Venho por meio deste solicitar esclarecimento referente ao PE 003/2023:

1º Esclarecimento:

No item 10 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME, subitem 10.3 diz: "Quando da apresentação da proposta, para pré-análise e aceitabilidade do(a) Pregoeiro(a), deverá ser informado, no campo de apresentação das propostas, única e exclusivamente a descrição resumida do objeto, fabricante, marca ou modelo se houver, bem como o valor total do lote/item. O descumprimento implicará na desclassificação da proposta e consequente impossibilidade de participação na fase de lances"

No caso de fabricação própria ao preencher na descrição dos itens o fabricante e a marca, a empresa será identificada antes da fase de lances, nesse caso a empresa será desclassificada?

2º Esclarecimento:

No item 11 - CRITÉRIOS DE JLGAMENTO, no subitem 11.2 diz: "Em obediência ao disposto no artigo 40, X, da Lei nº 8.666/93, serão considerados como preços máximos aceitáveis, os valores unitários e global orçados pela Administração." e no ANEXO III do Edital é informado os valores estimados para cada item do Pregão.

A empresa que apresentar os valores da Proposta de Preços inicial acima do estimado será Desclassificada?

Aguardo análise e retorno o quanto antes e desde já agradeço pela atenção disponibilizada.

Att.,

Anne Karoline

Comercial

comercial03@milanmoveis.com.br

65 3317-2125

Cuiabá

Mato Grosso

De: "Comarca de Goiania - Dir. de Contratacoes - Assessoria de Licitacoes"

aslicitacoes@tjgo.ius.br

Para: "Anne Karolinne" comercial01@milanmoveis.com.br

Enviadas: Quarta-feira, 8 de fevereiro de 2023 13:02

Assunto: Re: MILANFLEX - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO AO PE 003/2023 TJGO.

Senhor fornecedor,

Seguem as respostas aos esclarecimentos elaborados.

1º Esclarecimento:

Quando da apresentação da proposta inicial, para fins de aceitabilidade da proposta e de viabilizar a participação do licitante da fase de lances, é necessário apenas a descrição resumida do objeto, sem necessidade de identificação da empresa participante.

Exemplo: Para participação no Lote 1, basta descrever:

"Mesa orgânica em "L", com estrutura de aço, painel frontal em madeira, cor trancoso 1400x1400x740 (quantidade: 1628); Mesa orgânica em "L", com estrutura de aço, painel frontal em madeira, cor trancoso 1200x1200x740 (quantidade 101); Gaveteiro volante com 02 gavetas + 01 gavetão, cor trancoso (quantidade 1607) e Gaveteiro módulo lateral com 02 gavetas + 01 gavetão, cor trancoso (quantidade 340)"; e informar o valor oferecido (valor total do lote).

2º Esclarecimento:

A empresa que apresentar os valores da Proposta INICIAL acima do estimado não será desclassificada. Ela participará da fase de lances.

Porém, para vencer o certame, não serão aceitos valores unitários e global acima daqueles orçados pela Administração.

Att.

Lorena da Costa Machado

Pregoeira

Diretoria de Contratações

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

De: "marco antonio Coelho" marcocoelhocosta@gmail.com

Para: aslicitacoes@tjgo.ius.br

Enviadas: Quarta-feira, 6 de fevereiro de 2023 17:37

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS PREGÃO 003/2023

Boa tarde,

Em anexo solicitação de esclarecimento referente ao Pregão 003/2023 para suas apreciações.

Facility Ind.Com. de Móveis Ltda

Marco Antônio

ANEXO

Ao

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES

Assessoria de Licitações

Sra. Pregoeira,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023 – Processo 202207000347668**

No TERMO DE REFERÊNCIA do edital supra citado, consta no Item 5 do ANEXO III - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA a seguinte exigência:

“5. As empresas deverão apresentar as seguintes certificações, emitidas pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo INMETRO: NBR 13.961/2010 (Armários e gaveteiros), NBR 13.966/2010 (Mesas), NBR 13.962/2018 (Cadeiras), NBR 16.031/2012 (Assentos Múltiplos), R17 (Ergonomia), PE-289.06, garantindo atendimento e conformidade às normas – (ABNT NBR 14951; 14847; 4628-3; 9209; 15158; 8094; 8095; 8096; 10443; 11003. Comprovante de Cadeira utilizada (FSC/CERFLOR), Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – para Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras dos Recursos Ambientais em nome do fabricante. Os laudos deverão conter imagens do produto de forma a ser claramente identificado.” (Grifos nossos)

Observa-se que houve a preocupação da área solicitante em possibilitar a apresentação de Certificações que podem ser emitidas pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo INMETRO,

não restringindo somente à ABNT Certificadora.

Ressaltamos:

1. É exigido a conformidade com NR-17 (Ergonomia). Tal conformidade é feita através de Laudo/Certificado/Relatório emitido por Profissional em Ergonomia e não por Certificadora acreditada pelo Inmetro;
2. Quando é exigido o Certificado de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, em conformidade às normas – (ABNT NBR 14951; 14847; 4628-3; 9209; 15158; 8094; 8095; 8096; 10443; 11003), foi colocado a referência PE-289.06, que é a nomenclatura usada exclusivamente pela Certificadora ABNT em seu processo de certificação. Ou seja, somente quem tiver o referido certificado emitido pela ABNT Certificadora atenderá tal exigência. Cada Certificadora usa a sua própria nomenclatura interna;
3. Ainda sobre as Normas às quais é exigido que o Certificado deve ser conforme, ressaltamos a NBR 9209. Esta Norma fixa as condições exigíveis para a preparação de superfícies de aço-carbono e aço-carbono zincado, pelo processo de fosfatização, para posterior pintura. Acontece que diversas Indústrias moveleiras e de outros segmentos, não utilizam esse processo de preparação de superfícies. Utilizam novas tecnologias Facility Indústria e Comércio de Móveis Eireli. - ME. CNPJ: 13.812.123/0001-79. Av. Milão nº 1216 Quadra CP-01 Lote 01 – Celina Park - CEP: 74373-270 - Goiânia-Go Telefone: (62) 98103-0035 desenvolvidas e uma nova geração de processos que dão os mesmos resultados, porém menos nocivos à saúde humana e ao meio ambiente. Um desses processos é o prétratamento NANOCERÂMICO, técnica que não contém metais pesados em sua formulação, é capaz de produzir excelentes resultados, vem ganhando cada vez mais espaço e utilização e que apresenta resultados satisfatórios e alta resistência à corrosão. Assim, quem utiliza esse processo não tem em seu Certificado de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas a referência à NBR 9209;
4. Com relação à exigência” Os laudos deverão conter imagens do produto de forma a ser claramente identificado”. Nenhum dos Certificados exigidos no Termo de Referência são fornecidos pelos seus emissores com imagens dos produtos. É impossível para qualquer licitante atender tal exigência. O único laudo que poderia ser fornecido com imagens seria com relação à NR-17, porém, além de não ser comum de mercado, tal procedimento é totalmente inviável devido ao grande número de itens que um fabricante possui em sua linha de produção e que precisam ser laudados. As grandes indústrias moveleiras, por exemplo, possuem um mix de mais de 2000 produtos em sua linha de produção.

Em vista do acima exposto, pedimos os seguintes esclarecimentos a V.Sas.:

1. Será aceito o Laudo de Conformidade com a NR-17 emitida por um profissional de ergonomia?
2. Será aceito o Certificado de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas emitido por outra Certificadora que não seja a ABNT sem a referência PE-289.06 e sem fazer menção à NBR 9209?
3. Serão aceitos os Certificados/Laudos exigidos sem a imagem do produto?

Para melhor análise de V.Sas. quanto às questões levantadas, seguem alguns anexos.

Atenciosamente,

Ficamos no aguardo de suas manifestações a respeito.

Goiânia, 06 de fevereiro de 2023.

Marco Antônio Coelho da Costa: 16740785104

De: "Comarca de Goiania - Dir. de Contratacoes - Assessoria de Licitacoes"

aslicitacoes@tjgo.jus.br

Para: "marco antonio Coelho" marcocoelhocosta@gmail.com

Enviadas: Quarta-feira, 8 de fevereiro de 2023 18:47

Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS PREGÃO 003/2023

Senhor fornecedor,

a área técnica deste Tribunal de Justiça ofertou resposta para os questionamentos enviados, a qual transcrevo:

“1. É exigido a conformidade com NR-17 (Ergonomia). Tal conformidade é feita através de Laudo/Certificado/Relatório emitido por Profissional em Ergonomia e não por Certificadora acreditada pelo Inmetro; Será aceito o Laudo de Conformidade com a NR-17 emitida por um profissional de ergonomia?”

Será aceito Laudo/Certificado/Relatório emitido por Profissional em Ergonomia.

2. Será aceito o Certificado de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas emitido por outra Certificadora que não seja a ABNT sem a referência PE-289.06 e sem fazer menção à NBR 9209?"

O Certificado de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas deve atender à ABNT NBR 9209.

Será aceito certificação emitida pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo INMETRO, sem a referência PE-289.06.

3. Serão aceitos os Certificados/Laudos exigidos sem a imagem do produto?"

Serão aceitos Certificado/Laudos sem a imagem do produto, desde que esteja anexado, impreterivelmente, ao certificado a foto/folder do produto correspondente a ele.

Sem mais para o momento.

Att.

Lorena da Costa Machado

Pregoeira

Diretoria de Contratações

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

De: "Graziela Flávia Zonatto" graziela.zonatto@avanttimeis.com.br

Para: aslicitacoes@tjgo.jus.br

Enviadas: Quarta-feira, 6 de fevereiro de 2023 16:00

Assunto: ESCLARECIMENTO PREGÃO 03-2023

Olá

A cor TRANCOSO pode ser alterada para outra cor similar?

Agradeço a atenção e coloco-me à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Graziela Flávia Zonatto

Licitação

54 99925-6948 / 54 3455-0475

avanttimeis.com.br / actamoveis.com.br

AVANTTI ACTA

De: "Comarca de Goiania - Dir. de Contratacoes - Assessoria de Licitacoes"

aslicitacoes@tjgo.jus.br

Para: "Graziela Flámia Zonatto" graziela.zonatto@avanttimoveis.com.br

Enviadas: Quarta-feira, 8 de fevereiro de 2023 18:50

Assunto: Re: ESCLARECIMENTO PREGÃO 03-2023

Senhor fornecedor,

informo que o presente questionamento foi encaminhado para a área demandante deste Tribunal de Justiça, a qual ofereceu a seguinte resposta, *ipsis litteris*:

"(...) cumpre esclarecer que o padrão de cor deverá ser seguido conforme indicação nas especificações técnicas, utilizando como fabricante referência Duratex, ou similar. Informamos ainda que, caso o padrão de acabamento a ser fornecido seja de padrão similar, o mesmo deverá ser aprovado previamente pela administração, para atender os padrões de cores e acabamentos utilizados por este Órgão."

Ao final, a área demandante sugeriu o envio deste questionamento à área técnica para possíveis complementos às informações aqui veiculadas, pelo que informo que a sugestão foi acatada e que, assim que tivermos a manifestação da área técnica, também a enviaremos para seu conhecimento.

Senhor fornecedor,

a área técnica deste Tribunal de Justiça complementou a resposta ao questionamento enviado.

Transcrevo:

A cor TRANCOSO pode ser alterada para outra cor similar?

"Esclarecemos que esta cor foi escolhida como padrão dos mobiliários do Poder Judiciário do Estado de Goiás e, sua substituição não está autorizada, pois é necessário que o mobiliário tenha sempre a mesma cor e padrão."

Sem mais para o momento.

Att.

Lorena da Costa Machado

Pregoeira

Diretoria de Contratações

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás